

*“Uma experiência única. Um projeto que proporcionou uma carga enorme na minha bagagem: conhecimento. Conhecimento esse que ninguém poderá tomar. Os melhores momentos estarão guardados em minha mente melhor do que uma foto.”*

*Deputado Jovem Bruno Clisman, PE.*

## MANUAL DE PROCEDIMENTOS

### PARLAMENTO JOVEM BRASILEIRO 2013

## CAPÍTULO I

### 1. O Programa

O Parlamento Jovem Brasileiro – PJB propõe a vivência do processo democrático, mediante a participação de estudantes em uma simulação da jornada parlamentar na Câmara dos Deputados. Criado pela Resolução 12/03 da Câmara dos Deputados, foi regulamentado pelo Ato da Mesa n.º 49/04.

A 10ª Edição do programa será realizada no período de **23 a 27 de setembro de 2013**, na Câmara dos Deputados, em Brasília, Distrito Federal.

### 2. Objetivo Geral

Possibilitar a estudantes do ensino médio/técnico das escolas públicas e privadas brasileiras o exercício da cidadania, da representação política, da vivência do processo legislativo e da liderança, por meio de sua diplomação, posse, investidura e atuação em mandato legislativo.

### 3. Objetivo Específico

Propiciar aos jovens brasileiros a oportunidade de conhecer a rotina dos trabalhos legislativos na Câmara dos Deputados, difundir o processo democrático e despertar para a reflexão crítica e a representação política.

### 4. Da Inscrição

#### 4.1 Critérios de Participação

São critérios para participação no PJB:

- Estar matriculado e frequentando regularmente o 2º ou 3º ano do ensino médio ou o 2º, 3º ou 4º ano do ensino técnico, em escolas públicas ou particulares. Dos estudantes que estão matriculados no ensino técnico, somente estarão aptos a participar do PJB aqueles que cursam o ensino técnico na modalidade integrada ao ensino médio.
- Ter entre 16 anos (completos até a data inicial de realização do evento, 23/09) e 22 anos (até a data final de realização do evento, 27/09);
- Não ter participado como deputado jovem em nenhuma outra edição do Parlamento Jovem Brasileiro.

#### 4.2. Procedimento de Inscrição

O estudante interessado em participar do PJB deverá elaborar um projeto de lei. Como? Pensando na realidade de seu país, observando os problemas que precisam de solução e propondo possíveis alternativas em formato de propostas de lei. Sugere-se que o tema do projeto de lei esteja no domínio temático das comissões do PJB, as quais estão detalhadas no Capítulo II deste Manual. Entretanto, o

estudante poderá elaborar um projeto sobre qualquer tema do seu interesse, observando que sua proposta deve ser para o todo o país e não somente para seu Estado ou Município.

Com dúvidas sobre o que é um projeto de lei? Como é estruturado? Qual a linguagem mais adequada para redigi-lo? Quais matérias cabem à Câmara dos Deputados a iniciativa de legislar? Na página do Parlamento Jovem, há um curso online elaborado especialmente para os estudantes interessados em participar do programa. Esse curso chama-se “Como se faz um projeto de Lei?”. Além disso, há um roteiro de preparação com outras indicações de conteúdos e leituras que podem ajudar o jovem nessa tarefa.

Acesse <http://www2.camara.leg.br/responsabilidade-social/parlamentojovem>, e confira!

Após a elaboração do projeto de lei, o estudante deverá proceder da seguinte maneira:

- Acessar a ficha de inscrição pela página do PJB no Portal da Câmara dos Deputados, em: <http://www2.camara.leg.br/responsabilidade-social/parlamentojovem>.
- Preencher a Ficha de Inscrição de forma completa, inclusive providenciando a assinatura do termo de autorização dos pais/responsáveis, caso o estudante seja menor de idade.
- Anexar à ficha de inscrição:
  - a) O projeto de Lei de sua autoria;
  - b) Cópia do documento de identidade;
  - c) Declaração de que está matriculado regularmente no ensino médio/técnico.
- Entregar a ficha de inscrição, o projeto e a documentação na sua escola para que sejam encaminhados ao coordenador estadual do PJB na Secretaria de Educação em seu estado. Os endereços dos coordenadores estaduais estão disponíveis na página do PJB no Portal da Câmara dos Deputados, no mesmo endereço mencionado anteriormente.

As inscrições de alunos que não preencherem os critérios de participação e/ou que estiverem com a documentação incompleta serão eliminadas do processo seletivo.

#### **Fique atento!**

Uma inscrição completa deverá conter:

- a) A ficha de inscrição preenchida de forma completa e com o termo de autorização dos pais/responsáveis assinado, caso o estudante seja menor de idade;
- b) O Projeto de Lei de autoria do estudante;
- c) A cópia de um documento oficial de identificação;
- d) A declaração ou comprovante de matrícula no ensino médio/técnico.

### **5. Das vagas para Deputados Jovens por Unidade da Federação**

Serão selecionados 78 estudantes de todo o Brasil por mérito dos projetos de Lei elaborados. O número de representantes por estado e pelo Distrito Federal é proporcional ao número de Deputados Federais, conforme tabela abaixo.

<b>Unidade Federativa</b>	<b>Bancada Estadual na Câmara dos Deputados</b>	<b>Número de Deputados Jovens</b>
AC	8	1
AL	9	1
AM	8	1

Unidade Federativa	Bancada Estadual na Câmara dos Deputados	Número de Deputados Jovens
AP	8	1
BA	39	6
CE	22	3
DF	8	1
ES	10	2
GO	17	3
MA	18	3
MG	53	8
MS	8	1
MT	8	1
PA	17	3
PB	12	2
PE	25	4
PI	10	2
PR	30	5
RJ	46	7
RN	8	1
RO	8	1
RR	8	1
RS	31	5
SC	16	2
SE	8	1
SP	70	11
TO	8	1
Total	513	78

## 6. Do Processo Seletivo

O processo seletivo dos projetos do PJB 2013 ocorrerá em duas etapas.

### 6.1. Primeira Etapa:

A primeira etapa da seleção para o Programa será realizada pelas Secretarias de Educação de cada Estado e do Distrito Federal.

Atendidos os critérios de participação e o envio da documentação completa, os Projetos de Lei serão classificados preliminarmente pelas Secretarias de Educação e encaminhados ao Conselho Nacional dos Secretários de Educação – Consed, para posterior envio à Câmara dos Deputados para avaliação final.

O número de projetos de lei a serem enviados ao Consed será de até 4 vezes o total de vagas do Estado no PJB, apresentadas no quadro do Item 5.

## **6.2. Segunda Etapa:**

Recebidas as inscrições pré-selecionadas pelos Estados, o Consed as encaminhará à Câmara dos Deputados, onde uma comissão formada por servidores da área Legislativa do Órgão realizará a seleção final dos 78 deputados jovens.

Somente serão aceitas pela Câmara dos Deputados as inscrições enviadas por meio do Consed.

### **6.2.1 Critérios de Análise dos Projetos**

Na seleção final, os projetos serão analisados e classificados pelos servidores da área legislativa em conformidade com os seguintes critérios:

#### **I. Originalidade**

Esse quesito avaliará se a proposição possui conteúdo inusitado, inovador, singular, e se não existe como norma jurídica federal. É importante mencionar que os projetos de lei que se configurarem plágio/cópia de projetos de lei ou de leis já existentes receberão nota zero neste critério de avaliação.

É permitido, no entanto, que o projeto de lei idealizado pelo estudante seja uma proposta de alteração ou emenda a uma lei já existente, desde que seja uma ideia nova.

#### **II. Justificação da Proposição**

Proposição é toda matéria submetida à apreciação da Casa Legislativa e pode consistir, no caso do Parlamento Jovem Brasileiro, em projeto de lei, projeto de lei complementar, projeto de resolução, projeto de decreto legislativo ou proposta de emenda à Constituição. A justificação é a parte final da proposição em que o candidato a deputado jovem apresenta as razões e os argumentos que justificam a matéria proposta.

Nesse quesito, os servidores da área legislativa da Câmara dos Deputados irão avaliar o aprofundamento e a qualidade da justificativa apresentada para o Projeto de Lei. É importante mencionar que para a justificação também será considerada a originalidade, ou seja, aquelas copiadas/plagiadas de outras proposições tramitando em Casas Legislativas ou normas jurídicas já existentes receberão nota zero também neste quesito.

#### **III. Clareza, Precisão e Ordem Lógica**

Por esse critério, a equipe de servidores da Câmara dos Deputados irá avaliar se a proposição é facilmente compreensível, observando as seguintes orientações:

- Usar frases curtas e concisas;
- Usar tempos verbais uniformes, dando preferência ao presente e ao futuro do presente (exemplo: esta lei dispõe sobre/a proposta beneficiará os estudantes de nível médio);
- Apresentar proposição com objetivo e alcance facilmente compreensíveis;
- Não utilizar expressões regionais;
- Não utilizar palavras com duplo sentido;
- Elaborar cada artigo da lei com um único assunto.

#### **IV. Relevância/Mérito da Proposição para a Sociedade**

Este critério avaliará se a proposição tem importância, se possui grande valor e é de interesse da sociedade.

#### V. Adequado Uso da Modalidade Escrita

Por esse quesito, o projeto será avaliado segundo o uso correto da Língua Portuguesa, com grafia, acentuação, sintaxe, pontuação e vocabulário adequados.

#### VI. Proposição de Âmbito Nacional/Federal:

Esse quesito avaliará se a proposição versa sobre assunto de competência federal, da União, não podendo versar sobre matéria de interesse restrito aos Municípios ou aos Estados. Os assuntos que poderão ser legislados pela União encontram-se relacionados na Constituição Federal de 1988, nos artigos 22 e 24.

#### VII. Técnica Legislativa (Adequação ao Gênero Textual)

Avalia-se, neste quesito, se há adequação ao gênero textual, ou seja, se o projeto apresenta texto estruturado em forma de proposição legislativa, com suas partes essenciais. Alguns exemplos de proposições estão disponibilizados no anexo do Manual de Procedimentos e servem como modelos a serem seguidos.

Cada um dos 7 critérios citados receberá uma nota de 0 (zero) a 3 (três), sendo:

- 0 (zero): ruim;
- 1 (um): regular;
- 2 (dois): bom; e
- 3 (três): ótimo.

Em seguida, os critérios terão sua nota multiplicada por um peso abaixo discriminado para se obter a nota ponderada para cada quesito (NP):

Critérios de classificação na 2ª etapa	Peso para cada critério
1. ORIGINALIDADE	4
2. JUSTIFICAÇÃO DA PROPOSIÇÃO	3
3. CLAREZA, PRECISÃO E ORDEM LÓGICA	2
4. RELEVÂNCIA/MÉRITO DA PROPOSIÇÃO PARA A SOCIEDADE	1
5. ADEQUADO USO DA MODALIDADE ESCRITA	1
6. PROPOSIÇÃO DE ÂMBITO NACIONAL/FEDERAL	1
7. TÉCNICA LEGISLATIVA (ADEQUAÇÃO AO GÊNERO TEXTUAL)	1

A Nota final (NF) será calculada pelo somatório das notas ponderadas dos quesitos analisados divididos pelo fator 0,39 (para se alcançar uma nota de 0 a 100), conforme fórmula abaixo:

$$NF = (NP1 + NP2 + NP3 + NP4 + NP5 + NP6 + NP7) / 0,39$$

Desprezam-se, para o cálculo da nota final (NF), as frações.

Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios para a classificação final:

1. Maior nota no quesito Originalidade;;
2. Maior nota no quesito Justificação da Proposição;
3. Maior nota no quesito Clareza/Precisão e Ordem Lógica;
4. Aluno cursando o último ano do ensino médio ou técnico;
5. Maior idade.

Os projetos classificados dentro do número de vagas de Deputados Jovens previsto para cada Unidade da Federação serão selecionados para a participação da jornada parlamentar.

## 7. Dos Selecionados

A partir da confirmação da inscrição, que será feita preferencialmente por telefone, ou por e-mail, o estudante selecionado deverá realizar a matrícula no Programa, com o envio dos seguintes documentos:

- Ficha de matrícula, com informações para compra da passagem aérea;
- Ficha de Saúde;
- Foto do estudante.

Somente com o envio dos documentos necessários para a matrícula, até a data prevista no calendário, é que os estudantes estarão aptos para participar do Programa.

Também será necessária a apresentação, quando da chegada do estudante em Brasília, de atestado de saúde declarando que o estudante está em pleno gozo de saúde mental e física para participar do evento.

Os estudantes selecionados terão suas despesas custeadas pela Câmara dos Deputados, a saber:

- **Transporte aéreo:** as passagens aéreas serão pagas pela Câmara. A escolha da melhor cidade de voo deverá ser feita pelo aluno em conjunto com sua família. Não serão custeadas as despesas com deslocamento dos estudantes até o aeroporto de onde sairá o voo para Brasília. A segurança, o conforto e os custos de viagem com o deslocamento do jovem participante de sua residência até o aeroporto de onde sairá o voo, cabem, exclusivamente, à sua família.
- **Traslado aeroporto/hotel/aeroporto em Brasília e demais traslados durante o evento:** os deslocamentos entre o aeroporto, o local de alojamento, as dependências da Câmara, os locais das refeições e ocasionais visitas cívicas- turísticas serão realizadas por ônibus da Câmara ou por veículos de empresa contratada para este fim. Durante todos os traslados, além dos coordenadores estaduais do programa indicados pelas secretarias de educação de cada estado, haverá recepcionistas da Coordenação de Relações Públicas da Câmara dos Deputados acompanhando os participantes.
- **Acomodação durante todo o período do evento:** será oferecida acomodação a todos os alunos participantes, geralmente, em quarto triplo, em alojamentos feminino e masculino separados, com banheiro privativo, camas individuais, armários, frigobar e, ocasionalmente, televisão.
- **Alimentação:** durante toda a permanência em Brasília, aos alunos participantes será oferecida alimentação. De acordo com o horário de chegada será oferecido ao visitante jantar ou ceia no domingo; café da manhã, lanche, almoço, lanche e jantar de segunda a sexta feira e, se for o caso, café da manhã do sábado após a semana de realização do evento e antes de sua partida.
- **Atendimento médico emergencial:** eventuais problemas médicos e odontológicos emergenciais serão atendidos pelo Departamento médico da Câmara dos Deputados.

Na semana da Jornada Parlamentar, os estudantes selecionados deverão trajar:

- Estudantes do sexo masculino: paletó e gravata
- Estudantes do sexo feminino: saia ou calça comprida e blazer

Não é permitido trajar bermudas, shorts, minissaias ou camisetas sem manga.

Os estudantes selecionados (ou os seus responsáveis, quando o participante for menor de idade) autorizam o uso de sua imagem, em caráter gratuito, pela Câmara dos Deputados, para uso e reprodução em programas, projetos e atividades de cunho didático-pedagógicos e jornalísticos, para serem utilizadas integralmente ou em parte, com citação de nome ou não, nas condições originais da captação das imagens, sem restrição de prazos, desde a data de início do programa.

## 8. Dos Coordenadores Estaduais

São servidores designados pelas Secretarias de Educação que conduzem as ações de divulgação do PJB nos

estados, assim como coordenam a pré-seleção dos projetos.

Durante a realização do PJB, acompanham em tempo integral os estudantes de cada estado, sendo responsáveis por sua disciplina e pela manutenção da ordem durante todo o período de permanência dos Parlamentares Jovens em Brasília.

Os Coordenadores Estaduais do PJB trabalham em regime de colaboração mútua, garantindo o bom comportamento dos Parlamentares Jovens e o perfeito desenvolvimento do programa.

Na página do PJB no Portal da Câmara encontra-se a relação de todos os coordenadores estaduais, assim como os telefones de contato.

### 8.1. Encontro Anual

No primeiro trimestre de cada ano, a Câmara dos Deputados e o Consed promovem uma reunião com os Coordenadores Estaduais do PJB para deliberação sobre estratégias de divulgação do Programa nos Estados, compartilhamento de experiências, avaliação e consolidação das práticas do Programa. Nessa ocasião, é lançado o cronograma dos trabalhos.

## 9. Do Calendário

Lançamento do Programa	14 de março	O lançamento do programa é realizado durante o Encontro Anual dos Coordenadores Estaduais do PJB.
Período de Inscrição	18 de março a 14 de junho	Os estudantes deverão entregar suas inscrições na diretoria de sua escola durante esse período.
Entrega dos projetos pré-selecionados pelas Secretarias de Educação ao Consed	Até 05 de julho	Só serão aceitas inscrições que cheguem à sede do Consed, em Brasília, até essa data limite.
Divulgação do resultado do processo seletivo	19 de agosto	O resultado será disponibilizado na página do PJB no portal da Câmara dos Deputados
Matrícula dos selecionados no Programa	19 a 30 de agosto	A matrícula somente será efetivada com o envio da ficha de matrícula e ficha de saúde
Chegada a Brasília	22 de setembro	Todos os estudantes selecionados deverão chegar a Brasília nesta data
Realização do PJB	23 a 27 de setembro	O PJB é realizado nas dependências da Câmara dos Deputados em Brasília

## CAPÍTULO 2

### 1. Do Funcionamento do Parlamento Jovem Brasileiro

Os trabalhos do PJB são regidos pelo Regimento Interno do Parlamento Jovem Brasileiro, regulamentado pelo Ato da Mesa nº 49/2004.

### 2. Das Comissões do Parlamento Jovem Brasileiro

As Comissões Temáticas são estruturadas de acordo com as seguintes áreas:

- Agricultura e Meio Ambiente;
- Saúde e Segurança Pública;

- Economia, Emprego e Defesa do Consumidor;
- Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

### **3. Da Composição dos Trabalhos**

Os trabalhos do Parlamento Jovem Brasileiro são auxiliados por servidores da Câmara dos Deputados e contam com a seguinte estrutura:

A Coordenação de Comunicação Social e Gestão Operacional é de responsabilidade da Secretaria de Comunicação Social, por meio do Departamento de Relações Públicas e Divulgação, com o apoio da Diretoria-Geral.

A Coordenação Pedagógica é de responsabilidade do Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento — Cefor, por meio da Coordenação de Educação para a Democracia.

### **4. Do Assessoramento aos Trabalhos Legislativos do Parlamento Jovem Brasileiro**

Os deputados jovens são assessorados por uma equipe que conduz as atividades legislativas da jornada parlamentar. Coordenam esta equipe dois servidores especialistas em Processo Legislativo da Câmara dos Deputados, sendo um Coordenador e um Vice Coordenador.

À **Coordenação** compete:

- Coordenar a seleção dos projetos de lei de autoria dos alunos enviados pelo CONSED;
- Gerenciar o trabalho das equipes das comissões encarregadas da seleção dos projetos de lei;
- Garantir a adoção dos critérios de seleção na análise dos projetos realizada pelas Comissões;
- Devolver os projetos de lei rejeitados para o Cefor, com os pareceres emitidos pelas Comissões;
- Entregar a relação dos projetos de lei aprovados para a Coordenação de Relações Públicas dentro do prazo estabelecido para a divulgação do resultado do processo seletivo;
- Gerenciar os trabalhos dos secretários e assessores das Comissões durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- Conduzir a reunião do Colégio de Líderes no decorrer dos trabalhos;
- Elaborar a pauta dos projetos de lei dos Parlamentares Jovens aprovados nas Comissões para deliberação em Plenário;
- Conduzir os trabalhos em Plenário no último dia do Parlamento Jovem Brasileiro;
- Encaminhar os projetos aprovados em Plenário para a Comissão de Legislação Participativa da Câmara dos Deputados.

### **5. Do Assessoramento às Comissões Temáticas**

As Comissões Temáticas do PJB são assessoradas por um Secretário e dois Assessores, servidores da Câmara dos Deputados lotados na área legislativa.

Ao **Secretário de Comissão** compete:

- Analisar os projetos de lei de autoria dos alunos de acordo com os critérios de seleção divulgados;
- Emitir parecer com os motivos da aprovação ou da rejeição dos projetos de lei, na etapa do processo seletivo, para a Coordenação;
- Devolver os projetos de lei rejeitados para a Coordenação;
- Devolver os projetos selecionados à Coordenação dentro do prazo estabelecido para divulgação;
- Dirigir os trabalhos da Comissão durante o desenvolvimento dos trabalhos;

Ao **Assessor de Comissão** compete:

- Analisar os projetos de lei de autoria dos alunos de acordo com os critérios de seleção divulgados;
- Auxiliar o Secretário de Comissão na direção dos trabalhos desenvolvidos;

- Assessorar os Parlamentares Jovens em sua atuação nas Comissões e no Plenário.

Além dos servidores integrantes da Coordenação e das Comissões temáticas, dois consultores legislativos da Câmara dos Deputados ficam à disposição dos trabalhos do Parlamento Jovem Brasileiro para prestar a assessoria necessária à análise técnica dos quesitos de constitucionalidade e juridicidade, e de adequação orçamentária e financeira.

**ANEXO: MODELO DE PROPOSIÇÃO**

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_, DE 2013**

(Do Sr. Fulano de Tal)

Determina/ acrescenta/ altera \_\_\_\_\_

(Ementa: resumo do objetivo da proposição)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei \_\_\_\_\_

Art. 2º \_\_\_\_\_

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente proposição tem por objetivo \_\_\_\_\_

Por tudo isso, contamos com o apoio dos nobres Pares nesta iniciativa.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

Deputado FULANO DE TAL